



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

VAGAS PARA ESTÁGIÁRIOS DA SECRETARIA DO FÓRUM DA
COMARCA DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS



A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas submete consulta ao setor de Contabilidade desta casa para inteirar-se do impacto orçamentário financeiro, de acordo com o art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à abertura de 02(duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da secretaria do fórum desta comarca de Buritis MG, na forma do termo de convênio celebrado com o tribunal de justiça do Estado de Minas Gerais.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, impõe-se que o estágio profissional encontra-se regulamentado no âmbito federal pela Lei 11.788/2008 e no âmbito estadual pela Lei 12.079/96. O Artigo 1º da Lei Estadual nº12079/1996 dispõe que:

"Art 1º - É facultado aos órgãos e às entidades das administrações públicas direta e indireta conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes."

Por outro lado, é importante ressaltar que ao se optar pela contratação de estagiários deverão ser observadas as normas contidas na Lei 4.320/64, vez que nenhuma despesa de um ente público pode prescindir de previsão orçamentária. O Art. 4º da Lei 4.320/64 estabelece que:

"A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º".

Nesse sentido a Lei n. 101/2000 no seu art. 16 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. E no inciso I do artigo 16 diz:

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.



2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme previsão constante na LOA para o ano de 2019, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) foi designado para a dotação orçamentária anual da Ficha 0012 - 01.01.01.0101.031.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Cabe ressaltar que o saldo da dotação supracitada na data de 28 de agosto de 2019 é de R\$ 5.167,20 (Cinco mil cento e sessenta e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Grau de instrução	Quant. de vagas	Estimativa de despesa Mensal	Estimativa de despesas para 2019 (setembro a dezembro)	Saldo dotação orçamentária Outros serviços de Pessoa Física em 28/08/2019	Estimativa de despesas projetadas para 2020*	Estimativa de despesas projetadas para 2021*
Nível Superior (estudante de Direito)	2	R\$1.039,00	R\$4.156,00	R\$ 5.167,20	R\$ 12.281,39	R\$ 12.594,56

- Não há incidência de contribuição previdenciária sobre a bolsa de estágio.

- Estimativa de despesa de 2020 projetada com base na proposta do salário mínimo para 2020 de R\$ 1.039,00.

- Estimativa de despesa de 2020 e 2021 com atualização monetária projetada de acordo com índice acumulado no período dos últimos 12 meses agosto de 2018 a julho de 2019 (3,1602%).

3. CONCLUSÃO

1. Considerando que há previsão no orçamento da Câmara Municipal de Buritis da dotação orçamentário 01.01.01.01.031.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e que o saldo atual de R\$ 5.167,20 (Cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) supera ao valor estimado de R\$ 4.156,00 (Quatro mil





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cento e cinquenta e seis reais) para a despesa no período de setembro a dezembro de 2019;

2. Considerando que não há incidência de contribuição previdenciária sobre o pagamento das bolsas para os estagiários;

3. Conclui-se que a abertura de 02(duas) vagas para estagiários, para auxiliarem nos serviços da secretaria do fórum desta comarca de Buritis MG, na forma do termo de convênio celebrado com o tribunal de justiça do Estado de Minas Gerais poderá ser autorizado, uma vez que há previsão orçamentária para cobertura da referida despesa.

Esse é o nosso parecer.

Buritis, 02 de setembro de 2019

Setor de Contabilidade

De acordo

Analista de Controle Interno

